

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.843, DE 11 DE ABRIL DE 2.003.

(Projeto de Lei do Executivo nº 013/2.003, de autoria do Prefeito Municipal, Carlos Alberto Pereira)

ALTERA REDAÇÃO DA ALÍNEA "g" DO INCISO IV DO ARTIGO 4º DA LEI N.º 1.865, DE 20.06.91, QUE DEFINE FUNÇÕES E COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAVRAS.

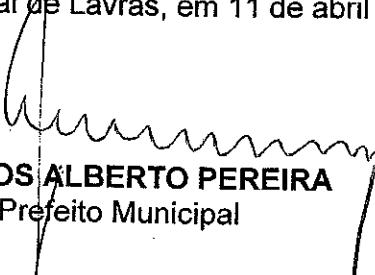
O Povo do Município de Lavras, por seus representantes na Câmara Municipal, decretou, e eu em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - A alínea "g", do inciso IV, do artigo 4º da Lei n.º 1.865, de 20.06.91, que define funções e composição do Conselho Municipal de Saúde do Município de Lavras, passa a ter a seguinte redação:

"g – um representante da Associação dos Aposentados de Lavras".

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lavras, em 11 de abril de 2.003


CARLOS ALBERTO PEREIRA
Prefeito Municipal

